



### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Em atenção ao § 2º do artigo 32, da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba divulga a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente à parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO - FURNE.**

Objeto: Celebração de parceria para realização do projeto Ações de manutenção, conservação e comunicação do acervo do Museu de Arte Assis Chateaubriand - MAAC, na cidade de Campina Grande, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho constante no Processo SCT-PRC-2025/03668.

A inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil torna o chamamento público inexigível para as “Ações de manutenção, conservação e comunicação do acervo do Museu de Arte Assis Chateaubriand - MAAC”, na cidade de Campina Grande. A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO - FURNE** não é apenas a **idealizadora do projeto**, mas também a **única responsável por sua organização completa**, considerando as metas de fomento e promoção da cultura e arte, assumindo todas as etapas relacionadas à preservação, conservação preventiva, melhoria da infraestrutura e fortalecimento das ações culturais e educativas, bem como a coordenação técnica necessária para assegurar a continuidade das funções museológicas durante toda a vigência do Termo de Fomento, que somente podem ser atingidas por esta entidade específica, a situação se enquadra no Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 que cita que “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...”.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2025.

**PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**  
Secretário de Estado da Cultura da Cultura